CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o | **Data** 17.11.93

Projeto de Lei nº 67/93

Autor Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto

"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO".

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em 19/11/93 ..... Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por Unanimidade votos

Rejeitado por ..... a ..... votos

Pompéia 22/11/93

..... Presidente

Aprovado por ..... a ..... votos

Rejeitado por ..... a ..... votos

Pompéia ..... / ..... / .....

..... Presidente

Autógrafo N.o

Observações:

Lei n.o de ..... / ..... / .....

Arquivado em ..... / ..... / .....

..... *Diretor da Secretaria*

OF.1041/93 Pompéia-SP, 17 de novembro de 1993.

G.P.

Senhor Presidente:- P.L. nº 67/93

Com o presente passamos ás mãos de Vossa Excelência, o anexo projeto de lei que dispõe sobre o reajuste salarial aos funcionários e servidores do Poder Executivo, para fins de apreciação pelo ilustre Plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

Estamos propondo um reajuste salarial na ordem de 24,92% (vinte e quatro virgula noventa e dois por cento), a todos os servidores, ativos e inativos, passando o piso municipal para CR$ 17.150,00 (dezessete mil, cento e cinquenta cruzeiros reais), maior que o mínimo anunciado pelo Governo Federal que é de CR$ 15.021,00 (quinze mil e vinte e um cruzeiros reais).

Solicitamos seja o presente projeto de lei apreciado e votado em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município, pelo nobre Plenário dessa Colenda Câmara Municipal.

Aproveitamos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

ALVARO JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Senhor
CARLOS LONCAROVICH
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA-SP

scpm/HHF

PROTOCOLO
PROC Nº 17328
17 / 11 / 93

Diretor de Secretaria

PROJETO DE LEI Nº

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES E FUNCIONARIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO.

A CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA DECRETA : -

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º de novembro de 1993, aos servidores e funcionários públicos municipais do Poder Executivo, um reajuste salarial na ordem de 24,92% (vinte e quatro virgula noventa e dois por cento), sobre os salários e vencimentos recebidos no mês de outubro, em conformidade com o Anexo II da presente lei.

Parágrafo Único - O indice concedido neste artigo é extensivo aos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão á conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1993.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 17 DE NOVEMBRO DE 1993.

ALVARO P. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

Autógrafo nº
Em____/____/____.
Lei nº

scpm/HHF

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM CONJUNTO COM A DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Processo n.o ..... **Parecer n o** .....

Projeto de LEI Nº 67/93

Assunto: Concede reajuste de salários dos funcionários e servidores públicos Municipais, do Poder Executivo.

Parecer em Conjunto

Considerando que a Legislação Federal não é a ideal, para o atendimento dos interesses dos servidores, que sofrerão, uma defasagem mensal em seus salários, até que o salário mínimo seja corrigido e os ganaciosos deixem de provocar a inflação maior;

Considerando tambem que é uma prerrogativa do Executivo estabelecer o quantum a ser paga aos servidores, considero o presente Projeto de Lei Legal e Constitucional e como em seu artigo 2º determina de onde sairão as verbas par a o cumprimento desta Lei, considero o presente Projeto apto a ser aprovado pelo Plenário.

Sala das Comissões
em 20/11/93

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA .....

Processo n.o ..... **Parecer n o** .....

Projeto de .....

Assunto: .....

.....

.....